



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Corregedoria

RELATÓRIO

Processo nº 52710.022886/2026-87

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

AÇÕES DE CORREIÇÃO (2025)

1. DO HISTÓRICO

1.1. Na condição de Órgão Setorial, nos moldes do Decreto n. 5.480/05, a Corregedoria Setorial da SUFRAMA integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR), ficando sujeita normativamente à Controladoria-Geral da União (CGU), mediante a Corregedoria-Geral da União (CRG), cabendo a autoridade correcional nesta Autarquia tratar de representações, denúncias, formação de comissões disciplinares, juízo de admissibilidade sobre condutas de relevância correcional, com fulcro nas Leis n. 8.112/1990 e n. 12.846/2013.

1.2. Com 15 anos de existência, enquanto Unidade Regimental, a Corregedoria da SUFRAMA foi formalmente institucionalizada por meio da Portaria MDIC n. 123/2008, que estabelecia o então Regimento Interno da Autarquia, contudo, o estabelecimento efetivo desta Unidade Correcional ocorreu apenas em 2010, contando com o Dr. Fernando Toledo Carneiro, Analista de Finanças e Controle (CGU) como o seu primeiro Corregedor, com início a partir de 28/10/2010, conforme Portaria n. 475/2010, permanecendo até 15/05/2011, conforme Portaria n. 162/2011. Antes do surgimento da Corregedoria como Unidade da Autarquia, os processos eram instaurados pelo Superintendente-Adjunto de Administração e os inquéritos administrativos eram supervisionados pela sua Área de Recursos Humanos. Em 12/09/2011, de acordo com a Portaria n. 286/2011, foi nomeado Corregedor da SUFRAMA o Dr. Newton Cardoso Nagato, Auditor da Receita Federal, permanecendo até 12/06/2013, conforme Portaria n. 242/2013, sendo sucedido pela Dra. Maria do Carmo Oliveira Garcia, que permaneceu como Corregedora Titular de 31/10/2013, conforme Portaria n. 422/2013, até 28/12/2017. Em 27/02/2018, conforme Portaria-SEI n. 339/2018, assumiu como Corregedora Titular a Dra. Priscila Krys Morrow Coelho Resende, permanecendo no cargo até 21/05/2024, sendo sucedida por este signatário.

1.3. Com o início, em 22/05/2024, mediante Portaria de Pessoal SUFRAMA n. 89/2024 (1942897), publicada no DOU na referida data, a atual gestão da Unidade tratou de atender os procedimentos estabelecidos pelo Decreto n. 5.480, de 30 de junho de 2005, bem como pela Portaria CGU n. 27, de 11 de outubro de 2022, formulou o Plano de Trabalho da Unidade para o Biênio 2024-2026, nos termos do Documento SEI (2026457), como meio de balizar as ações de gestão da Unidade, as quais foram aprimoradas após o Período do 3º Ciclo de Autoavaliação do Modelo de Maturidade – CRG-MM 3.0. Para 2024, foram estipuladas no referido Plano de Trabalho desta Gestão as seguintes linhas de atuação tática:

- a) Atualizar o rol de atividades da Corregedoria Setorial da SUFRAMA;
- b) Estabelecer as bases para sua reestruturação interna, segregando os processos para que servidores que atuam nos procedimentos investigativos não venham a atuar no mesmo processo em sua eventual fase acusatória;
- c) Estimular às atividades preventivas institucionalizadas;
- d) Estimular aos procedimentos conciliatórios;
- e) Capacitar servidores em procedimentos investigativos;
- f) Capacitar servidores em procedimentos acusatórios;
- g) Participar efetivamente do Grupo de Risco e de Integridade da Autarquia;
- h) Participar efetivamente do Grupo de Trabalho de implementação do Programa de Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação no âmbito da SUFRAMA e nas relações de trabalho nelas existentes;
- i) Atualizar e propor a edição de novos normativos internos à Unidade Correcional.
- j) Atuar na redução do retrabalho, sobretudo no que tange a reabertura de procedimentos correcionais;
- k) Mitigar os riscos inerentes às atividades correcionais.

1.4. Além dos desafios elencados acima, o ano de 2025 impõe outros como a conciliar a execução das atividades preventivas com a concomitante supervisão e realização tanto das atividades investigativas quanto acusatórias, bem como no acompanhamento técnico das tratativas inerentes a efetiva implantação do Programa de Combate ao Assédio e Promoção de Respeito no Ambiente de Trabalho da Zona Franca de Manaus e Área de Atuação da SUFRAMA, com destaque para a publicação das Portarias n. 2195 e n. 2311/2025, que, respectivamente, instituirão a Rede de Acolhimento da Autarquia e o Formulário de Avaliação de Risco à Pessoa Afetada por Assédio ou Discriminação, o Formulário para encaminhamento da Rede de Acolhimento e o Fluxo de Atendimento relativo ao Plano de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação na Autarquia, com intuito de viabilizar o atendimento de noticiantes e o cumprimento de eventuais encaminhamentos por parte da Administração, possibilitando prestar acolhimento aos noticiantes e atender de forma prioritária os processos correcionais dessa natureza, o que estava impactando, de sobremaneira, o tratamento de outros processos, conforme os critérios de priorização tanto do Guia Lilás, da CGU, e da Portaria SUFRAMA n. 361/2018 (0272290).

1.5. Ademais, em 2025, foi concluído o Mapeamento de Riscos desta Unidade Correcional conforme as orientações do Comitê de Riscos, Transparência e Integridade da SUFRAMA – CRTI e, de igual modo, esta Unidade Correcional também contribuiu para a edição e revisão do 2º Plano de Integridade da SUFRAMA, ação coordenada pela Unidade de Integridade da Autarquia – SITAI, com a institucionalização do referido Plano mediante Portaria nº 2120, de 19/08/2025, publicada em BSE em 20 seguinte, por meio do qual a CORREG se comprometeu em concluir sua programação de atividades preventivas em 2025 e organizar as ações para 2026, além de editar uma cartilha para prevenção de nepotismo e conflito de interesses. Ademais, de iniciativa desta CORREG, foi editado o seu respectivo Plano de Prevenção (2381262), o qual destina ações para o biênio 2025-2026 compreendendo tanto palestras quanto informativos com veiculação no Grupo de e-mails da Autarquia e seus Grupos WhatsApp, além de oficinas, reuniões de socialização de conhecimentos e de estudo dirigido etc., como forma de intensificar a atuação preventiva da Corregedoria no âmbito da SUFRAMA, com a anuência do Sr. Superintendente, conforme o disposto no processo SEI nº 52710.062121/2025-07.

1.6. Na sequência, são apresentados aspectos gerais desta Unidade Correcional, bem como serão detalhadas as ações e atividades previstas e realizadas no decorrer de 2025.

2. DA UNIDADE – CORREGEDORIA (CORREG)

2.1. Unidade regimental na Autarquia responsável pela apuração de irregularidades administrativas reportadas, mediante representação ou denúncias, na qual figurem como parte interessada servidores públicos, em cargo efetivo ou comissionado, ou por condutas que guardem relação com suas atribuições funcionais, albergados pela Lei n. 8.112/1990, ou a apuração de condutas de pessoas jurídicas decorrentes das suas relações com a administração pública, nacional ou estrangeira, em observância à Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022.

2.2. A Corregedoria da SUFRAMA é Unidade Setorial formalmente constituída e, por conseguinte, integra o SISCOR, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto n. 5.480, de 30 de junho de 2005, e se submete a supervisão técnica da Corregedoria-Geral da União, da Controladoria-Geral da União (CRG/CGU), atuando nas atividades de prevenção e apuração de irregularidades, observando o Direito Administrativo Disciplinar e as garantias constitucionais.

2.3. As atividades da Corregedoria Setorial da SUFRAMA permanecem amparadas pela Portaria n. 92, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 22 de fevereiro de 2022 (1253884), delegando competência ao Corregedor para instaurar procedimentos de Investigação Preliminar, Sindicância Investigativa, Sindicância Acusatória, Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Patrimonial, que envolvam agentes até o nível de DAS-3. Cabe frisar que a referida portaria segue em processo de revisão do seu teor frente as atualizações das Portaria Normativa CGU n.27/2022 e das disposições quanto à matéria correcional promovidas pelas Portaria Conjunta MGI/CGU nº 79/2024 e Portaria MGI nº 6.719/2024, além da necessidade de

2.4. A partir de 17 de outubro de 2022, passou a vigorar o Decreto n. 11.217, de 30 de setembro de 2022, que dentre outras, aprovou a Estrutura Regimental da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA. O seu art. 9º trouxe as competências da Corregedoria e, o seu art. 15, VI, aponta a incumbência do Superintendente, conforme segue:

Art. 9º À Corregedoria compete:

- I - planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar as atividades de correição no âmbito da Suframa;
- II - instaurar ou requisitar a instauração, de ofício ou a partir de representações e denúncias, de sindicâncias, incluídas as patrimoniais, de processos administrativos disciplinares e de demais procedimentos correcionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas no âmbito da Suframa, e decidir acerca das propostas de arquivamento de denúncias e representações;
- III - encaminhar ao Superintendente da Suframa, para julgamento, os processos administrativos disciplinares que possam implicar a aplicação de penalidades de sua competência;
- IV - propor o encaminhamento ao Ministro de Estado da Economia, para julgamento, dos processos administrativos disciplinares que possam implicar a aplicação de penalidades de sua competência;
- V - avocar, de ofício ou por meio de proposta, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e outros procedimentos correcionais em curso na Suframa e determinar o reexame daqueles já concluídos ou, conforme o caso, propor ao Superintendente da Suframa a avocação ou o reexame do feito;
- VI - adotar ações preventivas e repressivas sobre a ética funcional e disciplinar dos servidores; e

VII - exercer as demais competências previstas no art. 5º do Decreto nº 5.480, de 2005.

Art. 15. Ao Superintendente incumbe:

(...)

VI - exercer o poder disciplinar nos termos da legislação;

2.5. O Decreto n. 7.139, de 29 de março de 2010, que trata da Estrutura Regimental da Superintendência da Zona Franca de Manaus, anuncia em seu art. 14 as competências da Corregedoria, conforme segue:

Art. 14. A Corregedoria compete:

- I - gerenciar e executar as atividades de investigação disciplinar e demais atividades de correição;
- II - verificar, no interesse da atividade correcional, dados e informações constantes dos sistemas de informações da SUFRAMA;
- III - verificar os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;
- IV - examinar e instruir processos administrativos disciplinares e demais expedientes sobre ética e disciplina funcionais que devam ser submetidos à apreciação das autoridades competentes;
- V - apreciar consultas e manifestar-se sobre matérias relacionadas com deveres, proibições e demais temas que versem sobre ética e disciplina funcionais;
- VI - examinar denúncias, representações e demais expedientes que tratem de irregularidades funcionais e promover sua apuração, atendidos os requisitos legais;
- VII - acompanhar, avaliar, executar e definir critérios, métodos e procedimentos para as atividades de investigação correcional e disciplinar;
- VIII - solicitar ou realizar diligências, inclusive fiscais, requisitar informações, processos e documentos necessários ao exame de matéria na área de sua competência;
- IX - acompanhar o andamento de ações judiciais relativas às atividades correcionais;
- X - adotar ações preventivas e repressivas sobre a ética funcional e disciplinar dos servidores; e
- XI - administrar as informações referentes aos feitos administrativo-disciplinares.

2.6. Em 16 de dezembro de 2023, com a publicação da Portaria n. 602, a qual aprovou o provar o Regimento Interno da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, cujas competências desta Corregedoria constam em seu Art. 20:

Art. 20. A Corregedoria compete:

- I - planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar as atividades de correição no âmbito da SUFRAMA;
- II - instaurar ou requisitar a instauração, de ofício ou a partir de representações e denúncias, de sindicâncias, incluídas as patrimoniais, de processos administrativos disciplinares e de demais procedimentos correcionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas no âmbito da SUFRAMA, e decidir acerca das propostas de arquivamento de denúncias e representações;
- III - encaminhar ao Superintendente da SUFRAMA, para julgamento, os processos administrativos disciplinares que possam implicar a aplicação de penalidades de sua competência;
- IV - propor o encaminhamento à autoridade competente, para julgamento, dos processos administrativos disciplinares que possam implicar a aplicação de penalidades de sua competência;
- V - avocar, de ofício ou por meio de proposta, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e outros procedimentos correcionais em curso na SUFRAMA e determinar o reexame daqueles já concluídos ou, conforme o caso, propor ao Superintendente da SUFRAMA a avocação ou o reexame do feito;
- VI - adotar ações preventivas e repressivas sobre a ética funcional e disciplinar dos servidores; e
- VII - exercer as demais competências previstas no art. 5º do Decreto nº 5.480, de 2005.

2.7. Em complemento, cabe frisar que, em 2024, tanto as Portarias SUFRAMA n. 1640 (2074004), que instituiu Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, no âmbito da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, n. 1677 (2094113), que instituiu o Programa de Combate ao Assédio e Promoção do Respeito no Ambiente de Trabalho da Zona Franca de Manaus e Área de Atuação da Suframa, e n. 1678 (2094340), que instituiu o Selo Suframa Combate ao Assédio, quanto as Portarias SUFRAMA n. 1059 (1762845), que instituiu a Política de Gestão de Riscos e o Programa Integridade da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), e n.º 1520 (2004271), por meio da qual esta Unidade Correcional passou a integrar o Comitê de Riscos, Transparência e Integridade (CRTI), passaram a ser observadas na revisão do planejamento das ações correcionais, bem como na condução das suas atividades desta Corregedoria.

2.8. Em 01/10/2024, foi publicada a Portaria Conjunta MGI/CGU nº 79/2024, que instituiu o Comitê Gestor do Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e da Discriminação e a Semana de Mobilização para a Prevenção e o Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, quanto a Portaria MGI nº 6.719/2024, que, por sua vez, instituiu o Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação na Administração Pública Federal Direta, suas Autarquias e Fundações. Em 04/10/2024, a SUFRAMA se adequou a tais normas ao publicar em BSE a Portaria SUFRAMA n.º 1640 (2074004), que instituiu o Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, no âmbito da SUFRAMA.

2.9. Em 2025, a Autarquia publicou a Portaria SUFRAMA nº 1677/2024, que instituiu o Programa de Combate ao Assédio e Promoção do Respeito no Ambiente de Trabalho da Zona Franca de Manaus e Área de Atuação da Suframa e a Portaria SUFRAMA n.º 1802/2025 (2183387 e 2189374), que aprovou o Regimento Interno do Comitê do Programa de Combate ao Assédio e Promoção do Respeito no Ambiente de Trabalho (CGPCA), no âmbito de atuação SUFRAMA, bem como a Portaria 2311/2025, que instituiu o Formulário de Avaliação de Risco à Pessoa Afetada por Assédio ou Discriminação, o Formulário para encaminhamento da Rede de Acolhimento e o Fluxo de Atendimento relativo ao Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação na Autarquia, com intuito de viabilizar o atendimento de necessitantes e o cumprimento de eventuais encaminhamentos por parte da Administração.

2.10. Por fim, também em 2025 ocorre a edição da nova versão do Ementário de Notas Técnicas, da CRG/CGU, bem como a publicação do novo Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU. Na sequência, há maiores informações sobre as atividades correcionais.

3. DAS AÇÕES PLANEJADAS PARA EM 2025

3.1. Para 2025, operacionalmente, no primeiro ano de atuação da atual gestão, os aspectos operacionais pautaram o planejamento da Unidade:

- a) Consolidação das ações preventivas da Corregedoria por meio de um Plano de Prevenção para 2025-2026, com definição das ações e datas das atividades destinadas ao público interno da Autarquia, além de cuidar das necessidades de capacitação dos servidores da Corregedoria e de membro das Comissões Correcionais;
- b) Aprimoramento contínuo do acompanhamento das distintas comissões, orientando-as quanto ao rito processual conforme a fase nas quais se encontram;
- c) Atualização do levantamento de bens patrimoniais da CORREG;
- d) Condução das tratativas para a implementação do Banco de Servidores para Composição de Comissões de Procedimentos Correcionais Acusatórios;
- e) Suporte à Comissão de Apoio e acompanhamento técnico para a efetiva operação da Rede de Acolhimento, conforme previsto no Programa de Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação no âmbito da SUFRAMA e nas relações de trabalho nelas existentes, além das demais atividades alusivas ao Comitê do Programa de Combate ao Assédio e Promoção do Respeito no Ambiente de Trabalho (CGPCA), no âmbito de atuação SUFRAMA;
- f) Mapeamento de Risco das atividades da Corregedoria da SUFRAMA e Plano de Ação para implementar as ações mapeadas, com orientação realizado pelo CRTI da Autarquia e atuação nas atividades de integridade albergadas pelo SITAI e CRTI;
- g) Processos Seletivos para a contratação de estagiários à CORREG;
- h) Revisão dos normativos da Corregedoria;
- i) Tratativas para o alcance do Nível 2 na próxima autoavaliação do Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM).

4. DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS EM 2025

4.1. Em 2025, buscou-se trabalhar de forma integrada os aspectos de gestão da Unidade bem como as necessidades de trabalho de cada servidor lotado na Unidade ou designado para compor cada uma das 13 (treze) comissões de processos correcionais em curso no referido ano.

4.2. No que diz respeito à consolidação das ações preventivas da Corregedoria por meio de um Plano de Prevenção para 2025-2026 (2381262), conforme processo 52710.062121/2025-07, em 24/09/2025, o plano foi aprovado pelo Sr. Superintendente mediante Despacho GABIN à CORREG (2383519) e segue em execução das ações pactuadas;

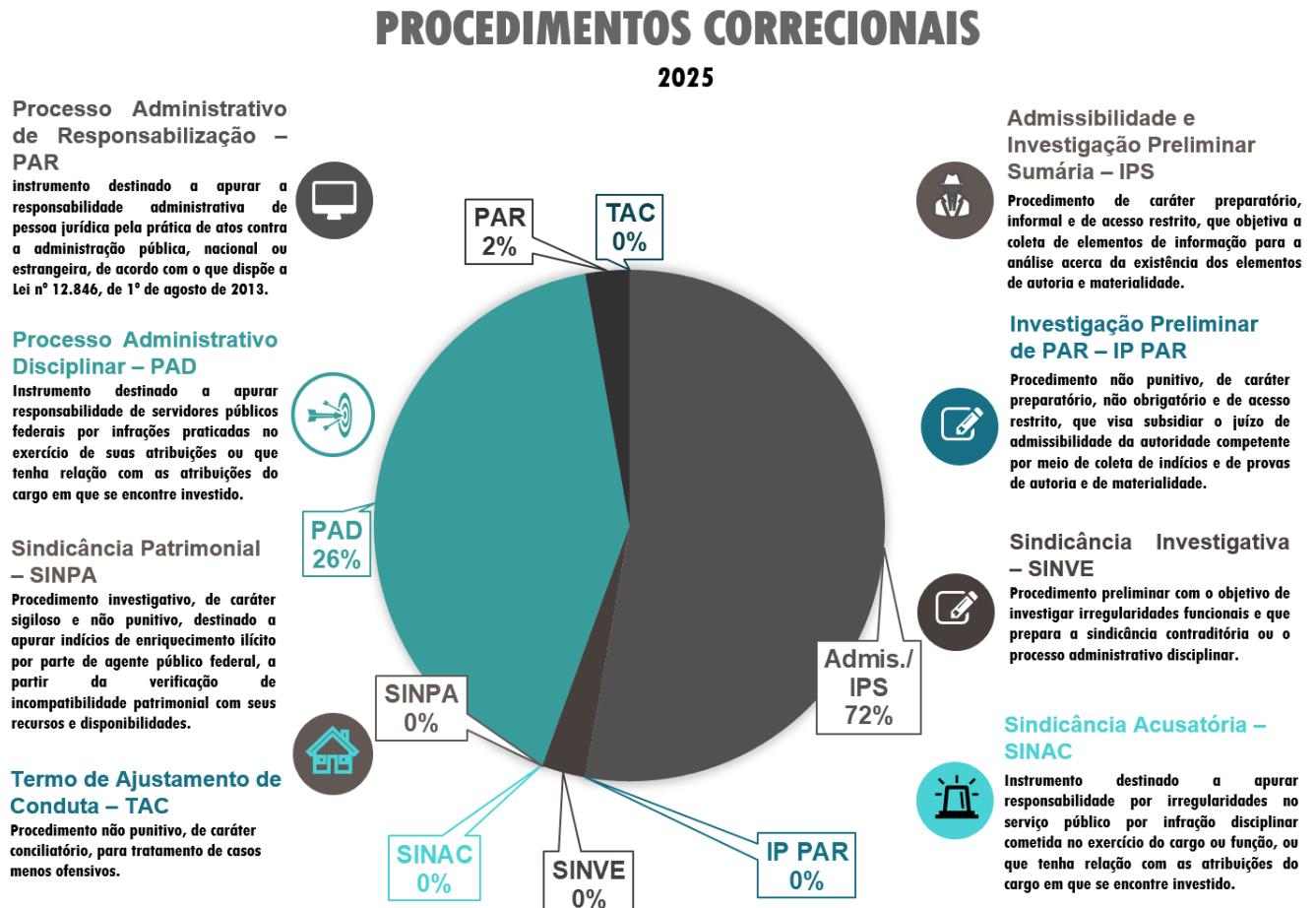
4.3. No que tange ao contínuo aprimoramento do acompanhamento das distintas comissões, com orientações específicas sobre o rito processual e de acordo com a fase na qual cada processo se encontra, o Plano de Prevenção para 2025-2026 estabelece as ações PAD Seriado e PAR Seriado que consistem em oficinas conforme o tipo e fase processual, em elaboração, com as primeiras aplicações, em fase de teste já aplicadas;

4.4. Estabelecimento da Trilha de Capacitação para os servidores lotados na CORREG, tem como referência os registros e as avaliações dos cursos de capacitação realizados entre 2024 e 2025, conforme o teor dos processos 52710.004795/2024-06 e 52710.000793/2025-11;

4.5. A continuação das ações preventivas CORREG Itinerante e CORREG em REDE, detalhadas adiante, foram contempladas no Plano de Prevenção 2025-2026, bem como a previsão de retomada, em 2026, da atividade preventiva Momento Correcional, que aborda casos hipotéticos para melhor compreensão quanto a normas a observar nas atividades de trabalho e nas condutas daqueles albergados pelas Leis n. 8.112/1990 e n. 12.846/2013. O referido Plano deu início às tratativas para formalizar as reuniões específicas para a socialização das capacitações e a realização das reuniões de Estudo Dirigido entre os servidores lotados na CORREG e Escuta Ativa para planejamento das demais ações preventivas para 2026;

- 4.6. O controle patrimonial da CORREG foi registrado em processo SEI de n. 52710.000375/2025-23;
- 4.7. Já as tratativas para a implementação do Banco de Servidores para Composição de Comissões de Procedimentos Correcionais Acusatórios estão registrados no processo SEI n. 52710.001114/2025-21;
- 4.8. Por sua vez, as ações de suporte à Comissão de Apoio e acompanhamento técnico para a efetiva operação da Rede de Acolhimento, conforme previsto no Programa de Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação no âmbito da SUFRAMA e nas relações de trabalho nas existentes, além das demais atividades alusivas ao Comitê do Programa de Combate ao Assédio e Promoção do Respeito no Ambiente de Trabalho (CGPCA), no âmbito de atuação SUFRAMA, estão registradas nos processos SEI n. 52710.005823/2023-13, 52710.002583/2025-67, 52710.004633/2025-41 e 52710.200123/2025-01;
- 4.9. Sobre o Mapeamento de Risco das atividades da Corregedoria da SUFRAMA e Plano de Ação para implementar as ações mapeadas, com orientação realizado pelo CRTI da Autarquia e atuação nas atividades de integridade albergadas pelo SITAI e CRTI, possui registro no processo SEI n. 52710.031732/2025-03.
- 4.10. Quanto aos processos seletivos para a contratação de estagiários à CORREG, os respectivos registros estão contidos no processo SEI n. 52710.000072/2025-19;
- 4.11. Sobre a revisão dos normativos da Corregedoria, sobretudo de seu regimento interno, está sendo tratada no processo
- 4.12. Os indicadores dos principais procedimentos correcionais realizados pela Corregedoria Setorial da SUFRAMA encontram-se no Infográfico a seguir:

Imagem 1 – Procedimentos Correcionais



Fonte: CORREG/Suframa

4.13. Das medidas de gestão adotadas em 2025 para controle e mitigação de riscos

- 4.13.1. As principais medidas adotadas para controlar e mitigar riscos consistiram na priorização das ações preventivas realizadas exclusivamente pela Corregedoria ou em parceria com o CRTI, SITAI e Rede de Acolhimento/CGPCA, incluindo ações de capacitação aos servidores lotados nesta Corregedoria Setorial aos membros de Comissões Correcionais em andamento.
- 4.13.2. Outra medida de grande importância para controle e mitigação de riscos consistiu no acompanhamento técnico por esta Unidade Correcional das tratativas inerentes à efetiva implantação do Programa de Combate ao Assédio e Promoção do Respeito no Ambiente de Trabalho da Zona Franca de Manaus e Área de Atuação da SUFRAMA, resultando na publicação:

4.13.2.1. Da Portaria SUFRAMA n. 2195/2025 (2392176), que instituiu a Rede de Acolhimento da SUFRAMA - Comissão de Apoio ao Acolhimento e da Equipe de Acolhimento previstas na Portaria SUFRAMA n. 1640/2024;

4.13.2.2. Da Portaria SUFRAMA n. 2311/2025 (2449778), que instituiu o Formulário de Avaliação de Risco à Pessoa Afetada por Assédio ou Discriminação, o Formulário para encaminhamento da Rede de Acolhimento e o Fluxo de Atendimento relativo ao Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação na Autarquia, com intuito de viabilizar o atendimento de noticiantes e o cumprimento de eventuais encaminhamentos por parte da Administração, possibilitando prestar acolhimento aos noticiantes e atender de forma prioritária os processos correcionais dessa natureza, o que estava impactando, de sobremaneira, o tratamento demais processos, conforme os critérios de priorização tanto do Guia Lilás, da CGU, e da Portaria SUFRAMA 361/2018.

4.14. Cabe destaque à conclusão do Mapeamento de Riscos desta Unidade Correcional conforme as orientações do Comitê de Riscos, Transparência e Integridade da SUFRAMA – CRTI.

4.15. Também vale ressaltar a contribuição desta Corregedoria para a edição e revisão do 2º Plano de Integridade da Autarquia, sob a coordenação da Ouvidoria, responsável pela Unidade de Integridade da Autarquia – SITAI, que por meio da Portaria SUFRAMA n. 2120/2025, foi a institucionalizado o Plano em commento, no qual a CORREG formalizou o compromisso de concluir sua programação de atividades preventivas em 2025, fazendo-o como demonstra mais adiante, além de estipular para 2026 a edição de uma cartilha para prevenção ao nepotismo e conflito de interesses e, inclusive, o próprio Plano de Prevenção da CORREG para o biênio 2025-2026, como já mencionado (2381262).

4.16. No âmbito do CRTI, além do Mapeamento de Riscos e da propositura de ações para mitigá-los, é importante registrar a atuação da Corregedoria, por intermédio da Auditoria Interna da SUFRAMA, na organização do evento Pacto Brasil pela Integridade Empresarial, ocorrido de forma presencial, na tarde do dia 25/09/2025, no Auditório da Autarquia, por iniciativa da CGU e CGU/AM, além do Palestra online alusiva ao Dia de Combate à Corrupção: Mecanismos de Transparência no Combate à Corrupção, ocorrida na manhã do dia 06/12/2024, via Plataforma Teams, proferida pelo Dr. Edirley Rodrigues de Oliveira, Auditor do TCE-AM.

4.17. Regulamentações Internas

4.17.1. Em 2025, as atividades da Corregedoria Setorial da SUFRAMA seguiram embasadas na Portaria SUFRAMA n.º 92, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico – BSE, em 22 de fevereiro de 2022, a qual passa por revisão, e que delega competência ao Corregedor para instaurar procedimentos de Investigação Preliminar, Sindicância Investigativa, Sindicância Acusatória, Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Patrimonial, que envolvam agentes até o nível de DAS-3.

4.17.2. A Portaria Normativa CGU n.º 27, de 11 de outubro de 2022, e suas alterações, também regulou os procedimentos correcionais no referido exercício, conferindo maior abrangência e modernidade à prática da correição no Poder Executivo Federal.

4.17.3. Em 26/06/2023, o MDIC publicou a PORTARIA GM/MDIC Nº 187/2023, delegando competência às autoridades máximas das suas entidades vinculadas, incluso a SUFRAMA, para aplicação de sanções disciplinares.

4.17.4. Em 01/10/2024, foi publicada a Portaria Conjunta MGI/CGU nº 79/2024, que instituiu o Comitê Gestor do Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e da Discriminação e a Semana de Mobilização para a Prevenção e o Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, quanto a Portaria MGI nº 6.719/2024, que, por sua vez, instituiu o Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação na Administração Pública Federal Direta, suas Autarquias e Fundações. Em 04/10/2024, a SUFRAMA se adequou a tais normas ao publicar em BSE a Portaria SUFRAMA n.º 1640 (2074004), que instituiu o Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, no âmbito da SUFRAMA.

4.17.5. Em 2025, a Autarquia publicou a Portaria SUFRAMA nº 1677/2024, que instituiu o Programa de Combate ao Assédio e Promoção de Respeito no Ambiente de Trabalho da Zona Franca de Manaus e Área de Atuação da Suframa e a Portaria SUFRAMA n.º 1802/2025 (2183387 e 2189374), que aprovou o Regimento Interno do Comitê do Programa de Combate ao Assédio e Promoção do Respeito no Ambiente de Trabalho (CGPCA), no âmbito de atuação SUFRAMA, bem como a Portaria 2311/2025, que instituiu o Formulário de Avaliação de Risco à Pessoa Afetada por Assédio ou Discriminação, o Formulário para encaminhamento da Rede de Acolhimento e o Fluxo de Atendimento relativo ao Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação na Autarquia, com intuito de viabilizar o atendimento de noticiantes e o cumprimento de eventuais encaminhamentos por parte da Administração.

4.17.6. Por fim, também em 2025 ocorreu a edição da nova versão do Ementário de Notas Técnicas, da CRG/CGU, bem como a publicação do novo Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU. Na sequência, há maiores informações sobre as atividades correcionais.

4.18. Da execução dos trabalhos no exercício 2025

- Inquéritos administrativos e demais procedimentos correcionais

4.18.1. No exercício de 2025, ocorreram os procedimentos a seguir:

Quadro 1 – Procedimentos em 2024

| PROCEDIMENTO | QUANTIDADE |
|---|------------|
| Analises de Admissibilidade, Investigações Preliminares Sumárias – IPS e Despacho de Subsídio ao Superintendente (exclusivo por servidores da CORREG) | 34 |
| Investigações Preliminares – IP PAR | 0 |
| Sindicâncias Investigativas – SINVE | 0 |
| Sindicâncias Acusatórias – SINAC | 0 |
| Sindicâncias Patrimoniais – SINPA | 0 |
| Processo Administrativo Disciplinar – PAD (ordinários, sumários e patrimoniais) | 12 |
| Processo Administrativo de Responsabilização – PAR | 1 |
| Termo de Ajustamento de Conduta celebrado – TAC | 0 |
| Total | 47 |
| Fonte: CORREG /Suframa | |

- Situação dos Processos ingressos em 2025:

Quadro 2 – Situação dos processos

| | |
|------------------------------|----|
| Entrada de Processos em 2025 | 11 |
| Finalizados | 0 |
| Em andamento | 4 |

| | |
|------------------------|---|
| Para análise | 7 |
| Fonte: CORREG /Suframa | |

- Dificultadores:

4.18.2. Os principais desafios a enfrentar na atividade correcional no âmbito da SUFRAMA vão desde resolver a questão de processos correcionais instaurados com servidores antigos na Autarquia que foram incorporados aos quadros funcionais da SUFRAMA por decisão judicial e que foram designados como membros de comissão de PAD, que também reverbera na tentativa de oficializar o Banco de Servidores Efeitos para a composição de comissões de procedimentos correcionais acusatórios, visto que ainda persiste a indicações de servidores que, apesar do largo tempo em atividade na Autarquia, ainda constam em seus assentamentos funcionais a condição de não estáveis;

4.18.3. Outro desafio consiste em cumprir com excelência todas as 59 atividades propostas no âmbito do Modelo de Maturidade Correcional proposta pela CRG/CGU, ao menos as 26 atividades do nível 2 (Padronizado) das quais esta Unidade Correcional consegui alcançar satisfatoriamente 25, além de cumprir 8 atividades das 13 propostas para o Nível 3 (Integrado); 6 atividades das 10 propostas para o Nível 4 (Gerenciado); e das 5 atividades das 10 propostas para o Nível 5 (Otimizado); as quais demandam uma estruturação interna desta Corregedoria Setorial, com recomposição da força de trabalho, qualificação contínua dos servidores lotados, efetivação do Banco de Membros para Composição de Processos Acusatórios e segregação das atividades entre as albergadas pela Lei nº 8.112/1990 e pela Lei nº 12.846/2013;

4.18.4. A efetiva institucionalização das Portarias SUFRAMA nº 1640/2024, nº 1677/2024, nº 10802/2025 e nº 2311/2025, também representou um desafio para a atividade correcional, visto que impactou os processos que tratam de denúncias sobre assédio moral, assédio sexual e discriminação, os quais devem ser tratados como prioritários frente aos demais, considerando os seus impactos diretos nas relações de trabalho da Autarquia, conforme definido pelo Guia Lilás da CGU, o que posterga eventuais perseguições administrativas na seara correcional que tratam de temas distintos destes, o que já foi equacionado com a publicação das Portarias SUFRAMA n. 2195 e n. 2311/2025;

4.18.5. Por fim, a grande demanda por supervisão das atividades investigativas e acusatórias e reduzido quantitativo da força de trabalho, também constituem desafios de grande impacto para a atividade correcional, visto que demanda maior tempo de duração/conclusão dos processos pela Corregedoria, cuja equipe é atualmente composta por 6 (seis) servidores, incluindo o Corregedor Titular e 1 (um) servidor cedido pelo DNIT, além de 1 (uma) estagiária e 1 (um) apoio administrativo, razão pela qual persiste a necessidade de se recorrer a servidores de outras unidades da Autarquia para compor as comissões processantes, face a dificuldade de se institucionalizar o Banco de Servidores Efeitos para compor Procedimentos Correcionais Acusatórios considerando a já relatada indicação servidores considerados não estáveis, o que impossibilitou a formalização do referido Banco.

4.18.6. Atualmente, a composição das comissões de procedimentos correcionais acusatórios da SUFRAMA conta com servidores lotados na CORREG e também servidores lotados em diferentes unidades da Autarquia, nas seguintes proporções:

Imagem 2 – Atuação de Membros em Comissões

Servidores que atuaram em Comissões de Procedimentos Correcionais em 2025



17%

Lotados na unidade CORREG

Servidores lotados na Corregedoria que atuaram em Comissões Correcionais Acusatórias no exercício.

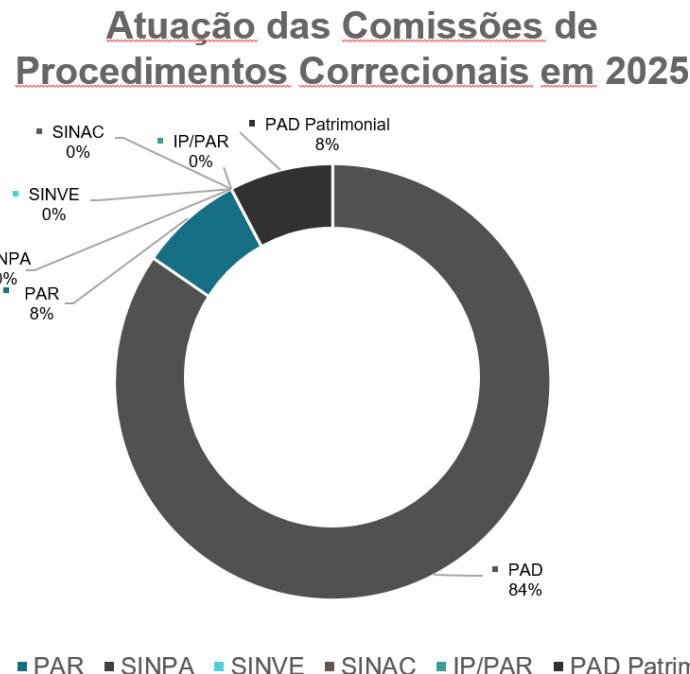
83%

Lotados em outras unidades

Servidores designados como membros de Comissões de Procedimentos Correcionais no exercício.

Fonte: CORREG/Suframa

Imagem 3 – Atuação das Comissões Correcionais



Fonte: CORREG/Suframa

- Prevenção: Atividades Educacionais às Unidades da Suframa:

4.19. CORREG Em Rede

4.19.1. Destinado ao público interno da Autarquia, o CORREG em REDE consiste em um informativo veiculado na lista de e-mails “Grupo Suframa”, bem como nos Grupos de WhatsApp da Autarquia, 6 (seis) edições do seu informativo digital CORREG Em Rede, que completou o seu 11º ano, com 66 edições publicadas, conforme demonstrado pelo Quadro 3, abordando os seguintes temas de relevância correcional:

| Quadro 3 – Publicações do CORREG EM REDE 2025 | | | |
|---|-----------------|--------------------|--|
| Ord. | Edição | Data da Publicação | Tema |
| 1 | 61 ^a | 28/04/2025 | Novo Guia Lilás da CGU e Grupo de Estudo Dirigido do Ministério da Mulher com o Tema: Discriminação Indígena |
| 2 | 62 ^a | 28/05/2025 | Marco Inicial para contagem do prazo de prescrição punitiva |
| 3 | 63 ^a | 25/06/2025 | Aspectismo: discriminação pela aparência |
| 4 | 64 ^a | 30/07/2025 | PGD: o que fazer e o que não fazer? |
| 5 | 65 ^a | 01/09/2025 | Manual de Tratamento de Conflitos de Interesses – CGU |
| 6 | 66 ^a | 01/10/2025 | Segregação de Funções quanto à matéria Correcional |

Fonte: CORREG/Suframa

4.20. CORREG Itinerante:

4.20.1. *Palestras aos servidores das Unidades Regionais*

4.20.1.1. In loco, nas Coordenações Regionais de Ji-Paraná e Porto Velho, dentro do escopo do Projeto-Piloto no âmbito da Unidade de Integridade da SUFRAMA – SITAI/SUFRAMA, foram realizadas 2 (duas) palestras sobre “Integridade e Relacionamento Interpessoal: Como são importantes para o clima organizacional”, conforme registros contidos no Processo SEI nº 52710.002984/2025-17. Na Sede da Autarquia, no âmbito da IV Semana de Integração, foram realizadas a Palestra “A Atividade Correcional no Contexto da Integridade Pública” e a Capacitação “PAD NA PRÁTICA: Pontos cruciais para se evitar nulidade”.

- Palestra: “A Atividade Correcional no Contexto da Integridade Pública”, destinada aos servidores das Unidades Regionais participantes da IV Semana de Integração, realizada de modo presencial;

- Palestra: "PAD NA PRÁTICA: Pontos cruciais para se evitar nulidade", destinada aos servidores das Unidades Regionais participantes da IV Semana de Integração, realizada de modo presencial;
- Palestra: "Conflito de Interesses - consultar é o melhor remédio", realizadas, de forma híbrida, por Superintendência Adjunta e suas respectivas Unidades, para viabilizar o diálogo e o esclarecimento de eventuais dúvidas. Segue quadro com as informações detalhadas:

4.20.2. Prevenção: Atividades Educacionais às Superintendências-Adjuntas da Suframa

4.20.2.1. Com caráter preventivo e orientador, a atividade de correição, buscar compartilhar e estimular boas práticas, apresentando parâmetros mais eficientes de competências e divulgando novos normativos, assim a Corregedoria da SUFRAMA realizou 8 (oito) palestras, dentro do escopo da Ação CORREG Itinerante, com o tema: "**Conflito de Interesses - consultar é o melhor remédio**". Utilizando formato híbrido, com participação presencial nas Salas das Adjuntas da Autarquia, e de modo virtual pela plataforma Teams, ofertando duas turmas por Superintendência-Adjunta para que cada Unidade pudesse distribuir melhor as suas atividades no dia de cada capacitação, viabilizando a maior participação possível de servidores, conforme Quadro 4.

4.20.3. O Quadro a seguir resume as ações voltadas exclusivamente para servidores da SUFRAMA dentro do escopo da Ação CORREG Itinerante:

Quadro 4 – Atividades Preventivas realizadas em 2025

| Ord. | Público | Datas das apresentações | Tema |
|-----------------------|--|-------------------------|---|
| 1 | Servidores das Unidades Regionais participantes da IV Semana de Integração | 24/04/2025 | A Atividade Correcional no Contexto da Integridade Pública |
| 2 | | 28/04/2025 | |
| 3 | Servidores da Coordenação Regional de Ji-Paraná/RO | 08/07/2025 | Integridade e Relacionamento Interpessoal: Como são importantes para o clima organizacional |
| 4 | | 10/07/2025 | |
| 5 | SAD e suas Unidades -Turma 1 | 29/05/2025 | Conflito de Interesses - consultar é o melhor remédio |
| 6 | SAD e suas Unidades -Turma 2 | 30/05/2025 | |
| 7 | SAO e suas Unidades - Turma 1 | 23/06/2025 | |
| 8 | SAO e suas Unidades - Turma 2 | 24/06/2025 | |
| 9 | SPR, SDI e suas Unidades - Turma 1 | 29/07/2025 | |
| 10 | SPR, SDI e suas Unidades - Turma 2 | 30/07/2025 | |
| 11 | SAE, SUPER e suas Unidades – Turma 1 | 21/08/2025 | |
| 12 | SAE, SUPER e suas Unidades – Turma 2 | 22/08/2025 | |
| Fonte: CORREG/Suframa | | | |

4.20.4. **Prevenção:** Participação em Eventos e Atividades de capacitação realizadas pelos servidores lotados na Corregedoria

4.20.4.1. No decorrer de 2025, conforme os registros contidos no processo SE n.52710.000793/2025-11, os servidores lotados na Corregedoria Setorial da SUFRAMA participaram dos eventos e treinamentos a seguir:

Quadro 5 – Eventos e Capacitação dos servidores da CORREG em 2025

| Eventos e Capacitações – Datas | Modalidade |
|--|---|
| Licença Capacitação: concedida licença a uma servidora para qualificação profissional e atualização em matéria correcional e afins, com fruição entre 15/01/2026 a 13/02/2026 | Portaria de Pessoal n.º 233 (2453162), de 12/12/2025, publicada em BSE de 16 seguinte |
| ESG - Environmental, Social and Governance (Ambiental, Social e Governança) aos servidores da SUFRAMA, 06/01/2025 | Híbrido |
| Do Diagnóstico à Evolução: Oficinas de fomento à elevação da qualidade dos resultados correcionais no Poder Executivo federal – Encontro 1: Corregedoria do Ministério das Cidades, 18/03/2025 | EAD |
| ePAD - PEC " Uso do Processo Eletrônico Correcional em Admissibilidades na prática, 02/04/2025 | EAD |
| Processo Administrativo Disciplinar – PAD, 17-20/02/2025 | EAD |
| Treinamento virtual ePAD, 01/04/2025 | EAD |
| Indicamento e relatório final descomplicados, 11/04/2025 | Presencial |
| Lacunas normativas e as soluções adotadas pela Corregedoria-Geral da União, 11/04/2025 | Presencial |
| Metodologia para a condução de oitivas, 11/04/2025 | Presencial |
| Indicamento e relatório final descomplicados, 11/04/2025 | Presencial |
| Juízo de admissibilidade e matriz de responsabilização, 11/04/2025 | Presencial |
| Do Diagnóstico à Evolução: Oficinas de fomento à elevação da qualidade dos resultados correcionais no Poder Executivo federal – Encontro 2: Corregedoria do Instituto Federal de Alagoas, 15/04/2025 | EAD |
| 5ª Edição do estudo dirigido pela corregedoria do Ministério das mulheres - tema: Discriminação Indígena, 23-30/04/2025 | EAD |

| | |
|---|-----------------|
| Do Diagnóstico à Evolução: Oficinas de fomento à elevação da qualidade dos resultados correcionais Poder Executivo federal – Encontro 3: Corregedoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, 06/05/2025 | EAD |
| Oratória: Técnicas para Falar em Público, 13-15/05/2025 | Presencial |
| Liderança e Gestão de Equipes, 22/05/2025 | Presencial |
| Como Calcular a Dosimetria de Penalidade Disciplinar, 06/06/2025 | EAD |
| Principais alterações da Nova Lei de Licitações: Nova Lei de Licitações: Nova Lei de Licitações: do planejamento à execução contratual – 20/05/2025 (Presencial), 11/06/2025 | EAD |
| Do Diagnóstico à Evolução: Oficinas de fomento à elevação da qualidade dos resultados correcionais no Poder Executivo federal – Encontro 4: Corregedoria da Universidade Federal de São Paulo, 17/06/2025 | EAD |
| 6ª Edição do Grupo de Estudos Dirigido pela Corregedoria do Ministério das Mulheres - tema: Aspectismo, 23/06-01/07/2025 | EAD |
| 11º Pró-integridade convida: vamos falar sobre empatia como mecanismo de prevenção ao assédio e à discriminação, 25/06/2025 | EAD |
| Curso Básico de Inteligência - PMAM, 28/07-12/08/2025 | Presencial |
| 52ª edição de rede GIRC - Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos - tema: "Você é mais do que sei... inteligência artificial, ética e inovação na burocracia pública, 14/08/2025 | EAD |
| 3º Encontro de Valorização das Corregedorias Administrativas, 20-22/08/2025 | EAD |
| Oficina Tipificação da LAC - FOCO.E+, 02/09/2025 | Presencial |
| Seminário IA para o Desenvolvimento Nacional: colocando o PBIa em ação, 10/09/2025 | EAD |
| Pacto Brasil pela Integridade Empresarial, 25/09/2025 | Presencial |
| Processo Administrativo Disciplinar – PAD, 07 a 10/10/2025 | Presencial |
| Processo Administrativo Disciplinar – PAD, 21 a 24/10/2025 | Online |
| Do Diagnóstico à Evolução: Oficinas de fomento à elevação da qualidade dos resultados correcionais Poder Executivo federal – Encontro 7: Balcão de atendimento, 20/10/2025 | Online |
| Provas no PAD, 05/11/2025 | Presencial |
| "Atos da vida privada e a repercussão na esfera funcional", 05/11/2025 | Presencial |
| 1º Seminário Corregedoria à Vista, 13/11/2025 | Presencial |
| Corregedoria Capacita: Seminário Saúde Mental e Processo Disciplinar | Online/Síncrono |
| Total | |

Fonte: CORREG /Suframa

4.20.5. Prevenção: Atividades de capacitação aos membros das Comissões:

4.20.5.1. Para aperfeiçoar supervisionar os trabalhos dos membros das distintas Comissões, foram realizadas reuniões para fins de orientação e capacitação para a observância dos princípios que regem os procedimentos correcionais, sobretudo com vistas a evitar nulidades processual em procedimentos acusatórios, além de transmitir as atualizações de normativos pertinentes.

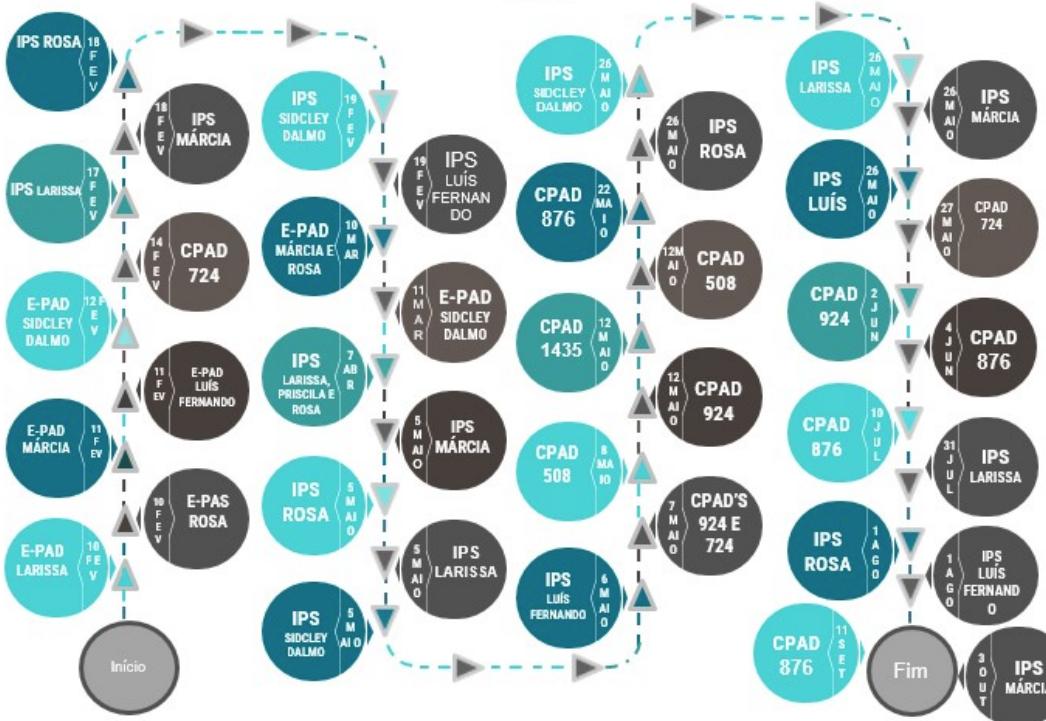
4.20.5.2. De forma experimental, foram iniciadas as Oficinas do PAD Seriado, com o fito de melhor orientar as comissões conforme a fase processual na qual se encontram. Já as reuniões de acompanhamento, destinadas aos trabalhos investigativos (inquisitoriais) ocorreram com o fito de monitorar e esclarecer dúvidas dos membros na medida que os trabalhos transcorrem.

4.20.5.3. No infográfico seguinte, são apresentadas as datas das reuniões realizadas pela Corregedoria junto a cada comissão:

Imagen 4 – Capacitação das comissões

Capacitação e Acompanhamento das Comissões

2025



Fonte: CORREG/Suframa

4.21. Viagens a serviço ou para capacitação em 2025:

Quadro 5 – Viagens a Serviço ou Capacitação em 2025

| PCDP | Missão |
|-----------|---|
| 24/25 | VII Reunião do Fórum de Corregedorias da Área Econômica |
| 79/25 | Encontro de Corregedorias |
| 191/25 | Reunião Geral dos Membros do Fórum das Corregedorias da Área Econômica – FOCO.E+ (Planejamento 2025/2) |
| 209/25-1C | Palestra pelo SITAI à COREJP e COREPV com o tema: Integridade e Relacionamento Interpessoal: Como são importantes para o clima organizacional |
| 74/25 | VIII Reunião do Fórum de Corregedorias da Área Econômica |

| | |
|--------|--|
| 327/25 | Reunião COGER/MF e Encontro Nacional de Corregedorias em comemoração aos 20 anos do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal - SisCor |
| 405/25 | 2º Seminário Anual da Corregedoria do Ministério da Fazenda |

Fonte: CORREG /Suframa

4.22. Assim, a atuação desta Unidade, por meio das atividades ora apresentadas, reforça o seu papel como assessoria técnica sobre a matéria correicional no âmbito desta Autarquia, assim como respeita e difunde ao seu público as orientações técnicas da Corregedoria-Geral da União, da Controladoria-Geral da União (CRG/CGU), apresentando as temáticas correionais de forma didática, leve, praticamente lúdica, como meio de universalizar e fixar tal conhecimento, que é de suma importância para que todos atuem de forma segura e efetiva, fortalecendo a percepção de integridade pública não só pelos servidores e demais agentes atuantes na SUFRAMA mas também pelos seus administrados e cidadãos como um todo em relação à Autarquia.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

0.1. Desde 2023, o apoio institucional vem sendo crucial para que temas relevantes, antes não tratados, fossem abertamente discutidos entre servidores e demais agentes públicos atuantes na Autarquia, sobretudo por meio das palestras realizadas dentro da Ação CORREG Itinerante com o tema: "O que configura Assédio no ambiente de trabalho e quais são suas possíveis repercussões correionais?". Tal disponibilidade para o franco debate sobre o referido tema foi determinante para a difusão institucional do Primeiro Guia Lilás da CGU, voltado exclusivamente para essa temática, como também propiciou um campo fértil e, *pari passu* a publicação do Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, no âmbito da SUFRAMA, pela atuação da Procuradoria Federal junto à SUFRAMA, que, com o aval da Gestão, coordenou o grupo de trabalho para a discussão e proposição do Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e Todas as Formas de Discriminação no âmbito da Suframa ou em decorrência da relação de trabalho nela estabelecida (GT-PEASD), instituído pela Portaria SUFRAMA n.º 1549, de 01 de agosto de 2024 (2017628), publicada em Boletim Eletrônico do dia 02/08/2024.

0.2. De forma célere, e com a constante atuação desta Unidade Correicional, a operacionalização das ações necessárias para a publicação da Portaria SUFRAMA n.º 1640 (2074004), em 04/10/2024, que institui o pioneiro Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, no âmbito da SUFRAMA, o qual serviu de referência para que outros órgãos federais elaborassem os seus próprios Planos, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 12.122/2024 e à Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, publicado em 1/10/2024.

0.3. Além das determinações do aludido Decreto, por meio da Portaria SUFRAMA n.º 1677 (2094113), a Autarquia instituiu, de forma inovadora, o Programa de Combate ao Assédio e Promoção de Respeito no Ambiente de Trabalho da Zona Franca de Manaus e Área de Atuação da SUFRAMA, de modo a albergar tanto as ações de enfrentamento aos diferentes tipos de Assédio e de Discriminação em 2 eixos: Interno, que corresponde ao Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, no âmbito da SUFRAMA (Portaria n.º 1640/2024), e Externo, destinado aos Administrados da Autarquia, mediante a concessão do Selo Suframa de Combate ao Assédio às empresas e aos institutos de P&D&I que demonstrarem o cumprimento das exigências das Leis n.º 14.457/2022 e n.º 14.540/2023, respectivamente.

0.4. No âmbito do GT-PEASD foram não só institucionalizadas as portarias acima elencadas mas também foi promovida a Campanha de Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação, cujas ações de capacitação ocorridas nos dias 04, 11, 22 e 31/10/2024, que contaram com efetiva atuação operacional desta Unidade Correicional na organização de cada evento no âmbito da referida Campanha.

0.5. A retomada da delegação de competência para a prática de atos correionais mediante a publicação PORTARIA GM/MDIC Nº 187/2023, que conferiu às autoridades máximas das suas entidades vinculadas, inclusive a SUFRAMA, a aplicação de sanções de cunho disciplinar, é outro ponto que merece registro, dada a iniciativa desta Unidade Correicional junto à Gestão e à Corregedoria do MDIC para viabilizar tal regulamentação.

0.6. A participação nos eventos promovidos pela CRG/CGU, Foco.E+ e a promoção de ações preventivas, de caráter educativo e de capacitação, com o aval da Superintendência, tem contribuído para a integração desta Unidade Correicional com o Órgão Gestor, demais Unidades Correionais integrantes do SISCOR e parceria de capacitação inclusive com a Polícia Militar do Estado do Amazonas, refletindo na realização, na Sede da SUFRAMA, em 2023, do Curso Técnica de Entrevistas Investigativas promovido pela Corregedoria do Ministério da Fazenda, com apoio da Superintendência e desta Unidade Correicional, o que também possibilitará que, nos dias 10, 11 e 12/03/2026, a SUFRAMA seja a anfitriã da IX Reunião do Fórum de Corregedorias da Área Econômica - Foco.E+.

0.7. A aprovação da criação de um **Banco de Servidores Efetivos**, conforme previsto no subitem 2.6.2 da Ata da 43ª Reunião do CCG (1926064), é outra medida que visa garantir imparcialidade e segregação de funções no trato da matéria correicional na Autarquia, proposta que foi apresentada e aprovada junto à Gestão, como consta na Ata da 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA CCG (2091216), cujos critérios foram aprovados pelo CEG em reunião ocorrida em 29/11/2024, sendo tratado da composição do Banco de Servidores Efetivos para compor Procedimentos Correionais Acusatórios na pauta de primeira reunião do CEG, em 2025, utilizando como critério a disponibilização de 5% da força de trabalho de cada Superintendência-Adjunta para a composição do Banco em comento.

0.8. Outro marco para a atividade correicional na Autarquia foi a concessão de teletrabalho na modalidade integral aos servidores lotados na Corregedoria, mediante Despacho do Sr. Superintendente, via GABIN, à Corregedoria (2142909), processo 52710.008691/2021-10, contribuindo para a recomposição e manutenção da força de trabalho da Unidade.

5.1. Em suma, 2025 foi marcado pela implementação de ações de aperfeiçoamento, compreendendo não só a consolidação das ações preventivas da Corregedoria por meio de um Plano de Prevenção para 2025-2026, conforme processo 52710.062121/2025-07, mas também o início das tratativas para a criação do Banco de Servidores para Composição de Comissões de Procedimentos Correionais, conforme processo 52710.001114/2025-21, além da atualização do levantamento de bens patrimoniais da CORREG, conforme processo 52710.000375/2025-23, e do atuação efetiva nas ações atinentes ao combate e à prevenção de assédio moral, assédio sexual e discriminação, desde o advento do Primeiro Guia Lilás da CGU, em 2023, com atuação efetiva com a composição do Grupo de Trabalho para a discussão e proposição do Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e Todas as Formas de Discriminação no âmbito da Suframa ou em decorrência da relação de trabalho nela estabelecida (GT-PEASD), instituído pela Portaria SUFRAMA n. 1549/2024 (2017628), até a institucionalização da Rede de Acolhimento no âmbito da Autarquia, mediante a publicação das Portarias SUFRAMA n. 2195 e n. 2311/2025 e, inclusive o suporte prestado por esta Unidade às atividades realizadas no âmbito do CGPCA, conforme registros nos 52710.001023/2025-95, 52710.003805/2025-69 e 52710.004633/2025-41: Tratativas para a elaboração e publicação do Edital de Chamamento Público n.º 2/2025 (2350746) e sua retificação (2391402), assim como para a publicação da Portaria SUFRAMA n.º 1858 (2214588), que alterou os artigos 3º, caput, e o §1º do Art. 4º, da Portaria SUFRAMA n.º 1678 (2094340), que instituiu o Selo Suframa Combate ao Assédio.

5.2. As atividades preventivas realizadas em 2025, em especial as palestras preventivas - educativas sobre com a temática conflito de interesses (CORREG Itinerante), contribuiram para aproximar a Corregedoria do público interno da Autarquia e promover o debate sobre temas que repercutem diretamente no cotidiano funcional e na atuação institucional. A elaboração de um Plano de Prevenção para 2025-2026 serve como balizador para a equipe, tal qual uma carta de navegação apresenta o caminho a seguir na condução das atividades preventivas. Já a participação da CORREG, na condição de Membro do CRTI, da organização do Evento Pacto Brasil pela Integridade Empresarial, ocorrido no Auditório da SUFRAMA, em 2025, de forma Presencial, conforme processo 52710.036613/2025-39, e na organização da Palestra "Dia de Combate à Corrupção: Mecanismos de Transparéncia no Combate à Corrupção", além do ingresso desta Unidade Correicional no Sistema de Integridade, Transparéncia e Acesso à Informação (SITAI) da SUFRAMA, conforme processo 52710.002984/2025-17, a realização de atividade educativa promovida no âmbito da Unidade SITAI/SUFRAMA, classificada como ação CORREG Itinerante e a atuação na edição e revisão do 2º Plano de Integridade da SUFRAMA, ação coordenada pela Unidade de Integridade da Autarquia – SITAI, também merecem destaque pelo forma de demonstrar o compromisso da Corregedoria Setorial da SUFRAMA para com melhoria contínua da gestão e para com a integridade pública.

5.3. Apesar da enxuta força de trabalho da Corregedoria Setorial da SUFRAMA, os esforços estão sendo mantidos para que as entregas da Unidade ocorram da melhor forma possível, restando transpor desafios apontados nos subitem 4.18.2 a 4.18.6.

5.4. É o relatório.

Manaus, expedido na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente
EDERSON ALMEIDA DE SOUZA

Corregedor

Portaria de Pessoal SUFRAMA n. 89 de 17 de maio de 2024, DOU de 22 seguinte

Ciente, em sua data de assinatura,

Documento assinado eletronicamente
JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA

Superintendente

Portaria Casa Civil n. 2.333 de 24 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Ederson Almeida de Souza, Corregedor(a)**, em 28/01/2026, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Gomes Saraiva, Superintendente**, em 29/01/2026, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2478286** e o código CRC **B2D3E611**.